

Suzana Maria Loureiro Silveira  
Gabriel Dib Daud De Vuono

# Um refúgio para ocupar

notas sobre a Ocupação do Hotel Cambridge

Dentro dos diversos cenários que compõem a cidade ou mesmo que constroem as várias cidades dentro de uma cidade, o filme *Era o Hotel Cambridge* relata experiências dos (e pelos) ocupantes de um vazio urbano no centro de São Paulo. O longa-metragem dirigido por Eliane Caffé, para além da questão puramente artística, representa um manifesto político sobre a luta por moradia dentro do contexto das ocupações urbanas.

O Hotel Cambridge é ocupado pela Frente de Luta por Moradia desde o ano de 2012. A edificação vertical, que funcionava até o ano de 2002 como um hotel de alto padrão situado na Av. Nove de Julho, possui quinze andares e está ocupada por cerca de 170 famílias (aproximadamente quinhentas pessoas) compostas por brasileiros, imigrantes e refugiados recém-chegados ao Brasil.

*Era o Hotel Cambridge* tem como ponto de partida um processo de múltipla participação, em que os ocupantes são personagens de si mesmos, contracenando na fronteira entre o real e a ficção. Em meio à pluriculturalidade, *Era o Hotel Cambridge* apresenta cenários de interação marcados pela diver-

sidade linguística entre os ocupantes. As variações de expressões e sotaques do português brasileiro aos mais diferentes idiomas falados por refugiados e imigrantes coexistem na torre de Babel do Cambridge. A vulnerabilidade vivenciada pelos ocupantes do Cambridge constrói, a partir do sentido de pertencimento, um grau de identidade comum. As fronteiras que separam brasileiros, refugiados e imigrantes são transpostas pelo sentimento de alteridade. Apesar de toda diversidade, há um reconhecimento do (e no) outro.

A primeira cena explícita, por meio da presença de diversas ocupações em imóveis vazios urbanos, a realidade social abaixo de um céu azul experimentada por milhares de pessoas que estão excluídas do acesso formal à moradia. A região do centro de São Paulo possui inúmeros prédios abandonados em total descumprimento à função social da cidade e da propriedade, preceitos tão afirmados em normas jurídicas constantemente ignoradas, a exemplo da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

Ao serem ocupados, os imóveis urbanos passam a exercer finalidade social pela qual foram constituídos enquanto propriedades sejam privadas, sejam

**Suzana Maria Loureiro Silveira**

*é pesquisadora de direito urbanístico. Advogada vinculada ao Departamento de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da PUC-Campinas.*

suzanamlsilveira@gmail.com

**Gabriel Dib Daud de Vuono**

*é graduado em direito pela PUC-Campinas. Pós-graduando em Direitos Humanos pela Red Latinoamericana de Estudio e Investigacion del Derecho Internacional de los Derechos Humanos.*

gabriel.devuono@hotmail.com



públicas desafetadas. Esse é um ponto expresso em *Era o Hotel Cambridge*: os movimentos sociais de luta pelo direito à moradia, por meio do ato de ocupar, atribuem a imóveis ociosos uma destinação social. As normas de direito urbanístico definem exigências ao exercício do direito de propriedade. Em linhas gerais, quando estivermos diante de imóveis passíveis de edificação ou já edificados, tais determinações vinculam a propriedade privada urbana ao uso efetivo do bem, seja para moradia ou para atividades de comércio ou indústria. Ociosidade de imóvel urbano se caracteriza como pleno descumprimento à função social da propriedade.

Após a apresentação de imagens dos prédios ocupados, o baixar da câmera apresenta toda movimentação em torno desses edifícios. As imagens constituem exemplos de ocupações por movimentos sociais de moradia em áreas centrais da cidade, áreas em que efetivamente há presença de equipamentos e serviços públicos, circulação de bens e pessoas, além de maiores ofertas de trabalho. As câmeras do *Era o Hotel Cambridge* dão visibilidade a determinados grupos sociais lançados à própria sorte, a exemplo dos refugiados moradores de ocupação.

Por detrás de uma porta e de uma pilastra acorrentada, apresenta-se o interior de um desses prédios, o Hotel Cambridge. Apesar de toda deterioração e abandono dos imóveis ocupados, há uma sinalização de vida, perpassando da ferrugem dos canos aos fios desencapados, do barulho de água correndo aos fios condutores de luz ou morte. Das paredes de onde emergem água e energia brotam esperança e possibilidades.

Dentro do jogo das janelas do Cambridge, situ-

ações são narradas entre as janelas reais e as janelas virtuais. O palco principal do filme é o interior do Hotel Cambridge, no entanto, existem múltiplos cenários que remontam especialmente à origem dos refugiados e são alcançados pelas janelas virtuais. As relações sociais transcendem os limites físicos do Hotel. Janelas e seus anúncios, ao mesmo tempo que se relacionam com o mundo externo, comprimem o mundo de dentro da ocupação. Entre os símbolos que surgem a cada cena do longa-metragem, a vida de aproximadamente quinhentas pessoas é construída por meio de luta e resistência.

Em uma das cenas, evidencia-se a capacidade de organização e articulação do movimento, quando os moradores estão reunidos em assembleia e são informados que houve a expedição da ordem de despejo para desocupação do imóvel em quinze dias, sob pena de remoção forçada e violenta. O refugiado congolês Pitchou Luhata Luambo se insurge alegando que, se por um lado, o Estado brasileiro concede refúgio, por outro, em que pese tenha incisiva atuação perante a Organização das Nações Unidas, não promove políticas públicas de inclusão social ou de materialização de direitos sociais fundamentais. Também surgem reclamações sobre a presença dos refugiados na ocupação por parte dos brasileiros. Em uma reflexão, Isam Ahmad Issa, um refugiado palestino, alerta “sou refugiado palestino no Brasil. Vocês são refugiados brasileiros no Brasil”, ou seja, uma situação de *refúgio permanente*, sejam palestinos, sírios, colombianos, ugandeses, congolese ou brasileiros: realidade caracterizada pela vulnerabilidade e exclusão social que experimentam.

Segundo Carmem Silva Ferreira, liderança do movimento, o refúgio que se encontram se deve à

ausência de materialização de direitos. A moradia passou a ser compreendida enquanto um direito humano e fundamental inerente à dignidade da pessoa humana. Brasileiros natos ou naturalizados, estrangeiros residentes ou de passagem, todos devem ser destinatários das políticas públicas de moradia, sem distinção, nos termos artigo 5º, caput da Constituição Federal e artigo 3º, incisos X e XI da Lei de Migração (Lei 13.445/2017).

A falta de moradia adequada, entre outros obstáculos, interfere inclusive no acesso ao direito ao trabalho, também gera discriminação no ambiente laboral e cria impeditivos no acesso a serviços básicos e na integração local ao lado das barreiras linguísticas. Os refugiados suportam tanto obstáculos para inserção em políticas de moradia como impeditivos para firmarem contratos de aluguéis de imóveis, seja por falta de fiador ou por não terem condições econômicas de depositarem o valor exigido para a fiança. Situação que faz surgirem os contratos informais e a busca de moradias em ocupações, o que nos dois casos acaba por criminalizar essas pessoas.

As condições materiais em que populações são postas maximizam os riscos, o Estado negligencia a situação das ocupações. Ordens de despejos são concedidas dentro de processos de reintegração de posse que, ao final, “reintegra” a posse de quem não a exercia efetivamente e, ao mesmo tempo, desintegra vínculos sociais de quem transformara um espaço sem uso, ocioso, em espaço habitado.

Os imóveis abandonados correspondem a possibilidades. Possibilidades dos proprietários que ignoram a legislação, mas que por fazerem parte de uma lógica que os insere enquanto detentores de direitos em face de ocupantes criminalizados, enxergados pela sociedade e pelo Estado como invasores. Isto é, ao proprietário é mantida a propriedade ainda que o exercício desse direito se manifeste pelo desuso. Outra é a possibilidade a cargo dos ocupantes traduzida na ordem de despejo, essa é cotidiana e atua como uma contagem regressiva refletindo a insegurança

jurídica da posse dos ocupantes. São possibilidades certas e complementares: ao proprietário, será preservado o direito em abstrato, ao passo que, aos ocupantes, serão efetivadas medidas de desocupação por estarem exercendo, em situações concretas, o direito de moradia que o Estado não garante. Em outras palavras, o filme *Era o Hotel Cambridge* expressa que a insegurança de uma situação concreta esbarra com a segurança jurídica de situações abstratas.

Em uma combinação da ficção e realidade, as cenas de reintegração havidas ao longo da filmagem de *Era o Hotel Cambridge* fazem parte da realidade de outro prédio em que uma ocupação foi removida. Ainda que a ocupação do Cambridge não tenha sido despejada, *Era o Hotel Cambridge* retrata o cotidiano dos movimentos sociais de luta por moradia à mercê da negligência do Estado e do contexto de criminalização das ocupações qualificadas como informais e sempre relegadas ao polo passivo das demandas judiciais, o banco dos réus. ■

## Era o Hotel Cambridge

(Brasil/França, 2017, 90 minutos)

Direção: Eliane Caffé

Roteiro: Eliane Caffé, Luis Alberto de Abreu, Inês Figueiro

Empresa Produtora: Aurora Filmes

Empresa Coprodutora: Tu Vas Voir (França)

Instituição Coprodutora: Escola da Cidade

Fotografia: Bruno Risas

Direção de Arte: Carla Caffé e Escola da Cidade

Elenco: José Dumont, Carmen Silva, Isam Ahamad Issa e Guylain Mukendi

Atriz Convidada: Suely Franco

Participação Especial: Lucia Pulido e Ibtessam Umran